



A(O) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.01.1

Nº DO PROCESSO: 0501.26062025.01-SESAU

Nº COMPRASNET: 90090/2025 UASG: 981253

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARA DE AR, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

A empresa DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 11.044.272/0001-00 com endereço na Av. Rogaciano Leite, 969 - Bairro: Salinas-Fortaleza/Ce, por representante legal infra-assinado, o Sr. David Elias do Nascimento e Sá Cavalcante, Casado, Comerciante, residente nesta cidade -de agora em diante mencionada apenas por **RECORRENTE** - vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro no art. 4, inciso XVIII, da Lei Federal 10.520/02, DO artigo 165 da Lei nº 14.133 e nos termos do item 9.9.4.9, 9.10.14 e 9.11.8 do edital convocatório, **apresentar o presente RECURSO ADMINISTRATIVO**, mediante os fatos e fundamentos a seguir expedidos:

I. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Inicialmente, comprova-se a tempestividade do presente recurso. A Declaração de Vencedor dos lotes ocorreu em 16/10/2025, tendo a RECORRENTE manifestado interesse em entrar com recurso imediatamente via sistema comprasnet dentro do prazo, cumprindo assim o previsto no item 9.10.14 do edital. A data final de envio de recurso: 21/10/2025, dentro do prazo também previsto no item 9.11.8 do edital, não havendo qualquer dúvida quanto à sua tempestividade. Assim, preenchidos os pressupostos de admissibilidade, requer-se o regular conhecimento do presente recurso para análise de mérito.

Desta forma, sendo o presente recurso administrativo apresentado em perfeito tempo e modo, deve ser recebido e acolhido para que **SE PROCEDA A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA CZAR AUTO PECAS LTDA, para o GRUPO 04, conforme razões demonstradas abaixo.**



II. DOS FATOS

O presente recurso é interposto em face da decisão que classificou a proposta da empresa **CZAR AUTO PECAS LTDA inscrita no CNPJ:27.068.666/0001-38**, a qual apresentou, no grupo G4, pneus da marca DUNLOP nas medidas 1000X20 RADIAL DIRECIONAL (item 36) e 1000X20 RADIAL TRACIONAL (item 37), declarando que se tratavam de produtos de fabricação nacional.

Entretanto, mesmo a fabricante DUNLOP tendo industria no Brasil, conforme informações oficiais da fabricante Sumitomo Rubber do Brasil Ltda., detentora da marca DUNLOP, essas medidas de pneus citadas não são produzidas no Brasil, **sendo importadas do Japão**, onde se localiza a matriz da fabricante (**fotos dos pneus abaixo e em anexo**).





Ocorre que o edital do certame foi claro ao exigir que todos os pneus ofertados fossem de fabricação nacional, como condição de habilitação técnica e aceitação da proposta.

Dessa forma, ao ofertar pneus importados, a empresa recorrida descumpriu exigência expressa do edital, o que impõe sua desclassificação imediata do grupo 4, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Alem do mais, o Edital trás, com claridade solar, em seu item 7.1.1 que:

“7.1.1. A Proposta de Preços Inicial, **sob pena de desclassificação**, será aquela cadastrada exclusivamente pela plataforma do COMPRAS.GOV.BR, caracterizando o objeto, o item proposto e a marca/modelo, nos campos discriminados pela própria plataforma”. (grifo nosso).

2 SELANTE	Quantidade solicitada 410
Exclusividade ME/EPP	Unidade fornecimento Unidade
Descrição detalhada Selante Tipo: Para Fóssulas E Fissuras. Característica Adicional: Fotopolimerizável, Componente Adiciona	
Quantidade ofertada 410	Valor unitário (R\$)
Marca/Fabricante digite a marca e o fabricante	Modelo/Versão digite o modelo/versão

EXEMPLO DA TELA DO SISTEMA COMPRASNET COM O CAMPO MODELO DISPONIVEL PARA CADASTRAMENTO.

Desta forma, a proposta apresentada pela empresa RECORRIDA não apresenta, em nenhum de seus itens, o modelo ofertado do produto, desobedecendo ao item 7.1.1 do Edital e devendo, portanto, ser desclassificada.

III. DO DIREITO

De acordo com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a licitação deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório e transparência.

Art. 5º – Lei 14.133/2021:

“Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da vinculação ao

DAVID ELIAS DO
NASCIMENTO E SA
CAVALCANTE
LTDA:1104427200010
0

Assinado de forma digital por
DAVID ELIAS DO
NASCIMENTO E SA
CAVALCANTE
LTDA:11044272000100
Dados: 2025.10.20 16:31:06
-03'00'



instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da segurança jurídica.”

O edital é a lei interna da licitação, e todas as condições nele fixadas devem ser rigorosamente cumpridas pelos licitantes. **Assim, a oferta de pneus importados em um item que exige fabricação nacional constitui descumprimento material do edital**, ensejando desclassificação, nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 63, II – Lei 14.133/2021:

“Será desclassificada a proposta que:

II – contiver vícios insanáveis, for omissa em informações relevantes ou apresentar informações inverídicas.”

A empresa recorrida, ao declarar que os pneus ofertados seriam de fabricação nacional, induziu a Administração em erro, infringindo ainda o princípio da boa-fé, previsto no art. 5º, IV, da referida Lei.

Tal conduta viola a isonomia entre os licitantes, compromete o julgamento objetivo e fere diretamente a vinculação ao instrumento convocatório.

IV. DA APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DO JULGAMENTO OBJETIVO

A Administração está vinculada às regras que ela mesma fixou no edital. Qualquer flexibilização indevida de exigência acarreta violação aos princípios da legalidade e da isonomia.

O Tribunal de Contas da União (TCU) tem reiteradamente decidido que o descumprimento de requisito editalício essencial, como o da origem e fabricação nacional do produto, impõe a desclassificação da proposta:

“O descumprimento de exigência constante do edital, sobretudo quando relacionada à origem, qualidade ou características do produto, implica a desclassificação da proposta, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.”

(grifo nosso)

(TCU, Acórdão nº 1.214/2020 – Plenário)

Portanto, a manutenção da proposta da empresa recorrida afronta diretamente os princípios que regem a licitação pública.

V. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer:

DAVID ELIAS DO
NASCIMENTO E SA
CAVALCANTE
LTDA:1104427200
0100

Assinado de forma digital por DAVID
ELIAS DO NASCIMENTO E SA
CAVALCANTE LTDA:11044272000100
Dados: 2025.10.20 16:31:36 -03'00'



O conhecimento do presente recurso administrativo, por ser tempestivo e cumprir todos os requisitos legais;

O provimento integral do recurso, com a consequente desclassificação da proposta empresa **CZAR AUTO PECAS LTDA - GRUPO 4**, em razão de ter ofertado produto importado, contrariando a exigência editalícia de produto nacional; bem como não atender às exigências do Edital referentes ao item 7.1.1, sob pena de desclassificação da proposta.

Que seja, **se necessário**, realizada diligência técnica junto ao recorrido para comprovar fisicamente que as medidas de PNEU 1000X20 RADIAL DIRECIONAL (item 36) e PNEU 1000X20 RADIAL TRACIONAL (item 37) DUNLOP são fabricadas no Brasil e disponibilizando aos demais licitantes as referidas amostras, caso existam, para conferência.

Que todas as decisões sejam devidamente motivadas, em observância ao art. 21 da Lei nº 14.133/2021.

VI. DAS PROVAS

Anexos:

a) Fotos reais do PNEU 1000X20 RADIAL DUNLOP onde consta fisicamente a informação que o pneu é fabricado no Japão;

b) Ficha técnica do pneu do pneu 1000R20 DIRECIONAL DUNLOP onde consta claramente que o pneu é importado, extraída do site oficial da Dunlop:
<https://www.dunloppneus.com.br/pneu-dunlop-10-00r20-146-143l-sp350a/p>

b) Ficha técnica do pneu do pneu 1000R20 TRACAO DUNLOP onde consta claramente que o pneu é importado, extraída do site oficial da Dunlop:
<https://www.dunloppneus.com.br/pneu-dunlop-10-00r20-146-143l-sp431a/p>

VII. DO ENCERRAMENTO

Diante do exposto, requer o provimento integral do presente recurso, com a desclassificação da proposta da empresa **CZAR AUTO PECAS LTDA - GRUPO 4**, garantindo a observância aos princípios da legalidade, isonomia, transparência e vinculação ao edital.

Termos em que,
Pede deferimento.



Fortaleza/CE, 20 de Outubro de 2025.

DAVID ELIAS DO NASCIMENTO
E SA CAVALCANTE
LTDA:11044272000100

Assinado de forma digital por DAVID
ELIAS DO NASCIMENTO E SA
CAVALCANTE LTDA:11044272000100
Dados: 2025.10.20 16:29:36 -03'00'

DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE

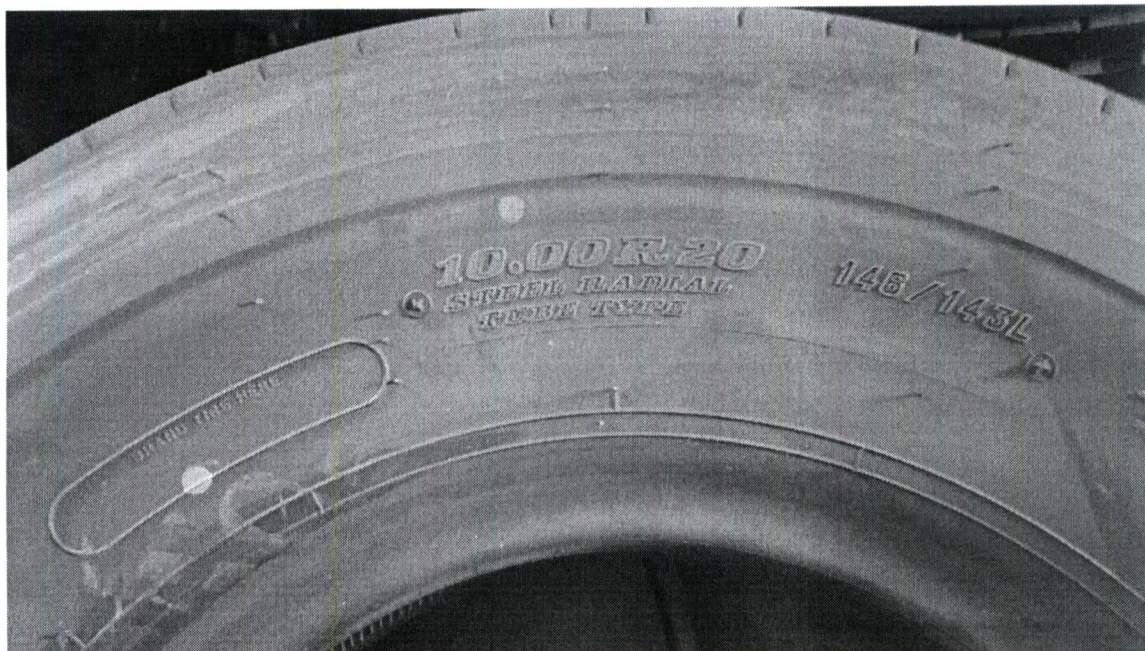
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO 1: FOTOS REAIS DO PNEU RADIAL DUNLOP 1000R20 (DIRECIONAL E TRACAO) ONDE CONSTAM CLARAMENTE QUE O PNEU É FABRICADO NO JAPAO:









Detalhes Técnicos Sobre o Pneu

Detalhes Técnicos

Medida	10.00R20
Diâmetro Total	1054
Índice de Carga Simples	146
Símbolo de velocidade	L
Largura de roda recomendada (pol)	7.50
Largura de aros opcionais (pol)	7.00 - 8.00
Largura (mm)	280
Altura do Pneu	10.00
Modelo	SP350A
Índice de Carga Dupla	143
Aro	20
Run Flat	Não
DSST	Não
Velocidade Suportada (km/h)	120
Construção	Radial
Opções de Privacidade	5 Anos



Registro Inmetro

001163/2012

Resistência ao rolamento

D

Aderência em pista molhada

C

Ruído externo(classificação em ondas)

2

Ruído externo (valor)

72

Sufixo

146/143L

Tipos de Suporte

Com Câmara

Posição/Eixo

Direcional, Livre

Aplicação

Regional, Rodoviário

Câmara

Sim

Fabricação

Importado

DIRECIONAL

true

Regional

true

Rodoviário

true

Avaliações

 Opções de Privacidade

Perguntas e Respostas

Tem alguma dúvida sobre esse produto? Envie-nos.





- Pneus

▼
- Trabalhe Conosco
- Conteúdo Dunlop
- Atendimento
- Entre ou Cadastre-se
- Carrinho

Encontre uma loja

Fortaleza - ...

Diâmetro Total	1062
Índice de Carga Simples	146
Símbolo de velocidade	L
Largura de roda recomendada (pol)	7.50
Largura de aros opcionais (pol)	7.00 - 8.00
Largura (mm)	281
Altura do Pneu	10.00
Modelo	SP431A
Índice de Carga Dupla	143
Aro	20
Run Flat	Não
DSST	Não
Velocidade Suportada (km/h)	120
Construção	Radial
Garantia	5 Anos





Pneus



Trabalhe Conosco

Conteúdo Dunlop



Atendimento



Entre ou Cadastre-se



Carrinho



Encontre uma loja



Fortaleza - ...

Sufixo

146/143L

Tipos de Suporte

Com Câmara

Posição/Eixo

Tração

Aplicação

Regional, Rodoviário

Câmara

Sim

Fabricação

Importado

Avaliações

Classificação média: 0 (0 avaliações)

5 estrelas

0%

Perguntas e Respostas

Tem alguma dúvida sobre esse produto? Envie-nos.

